

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Cimento CP-II-Z-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas neste Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

O espaço público deve ser uma prioridade na agenda de planejamento urbano de todas as cidades e, dado o contexto mundial atual, representam elementos fundamentais de cidades e bairros. Praças e parques, necessidades inegáveis do tecido urbano, tornaram-se, hoje, mais vitais do que nunca.

Não só esses espaços têm um impacto positivo na saúde, mas também geram lugares recreativos para fazer exercícios, brincar, encontrar outras pessoas e socializar. Além disso, espaços públicos e abertos de qualidade são essenciais para gerar conexões humanas nos bairros. Ter um espaço aberto para desfrutar certamente estimula um senso de comunidade e pertencimento ao meio ambiente próximo, ao mesmo tempo em que cria efeitos psicológicos positivos ao estabelecer relações entre os membros da comunidade.

Compete a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (SEMAN), conforme Lei nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014:

[...] prover a manutenção, recuperação, conservação dos bens públicos, prédios públicos, equipamentos e espaços públicos; planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os projetos e obras de manutenção no plano de conservação e manutenção de vias públicas, bem como gerenciar e operar os equipamentos de engenharia urbanos nos espaços públicos da Cidade de Salvador. (grifo nosso)

Para atendimento de sua missão institucional, a SEMAN dispõe de quadro funcional com aproximadamente 400 trabalhadores, entre servidores efetivos e terceirizados, que desempenham ações diárias voltadas à zeladoria da infraestrutura urbana do município.

A equipe da SEMAN atua na manutenção e conservação dos bens públicos municipais, executando serviços de manutenção e conservação das edificações e espaços públicos, infraestrutura urbana, sistemas de micro e macrodrenagem, conservação monumentos, fontes, muros, pavimentações, vias e calçadas públicas, escadarias, meio-fio e dos equipamentos de lazer e recreação, conservação de jardins e praças públicas. Estas ações são realizadas de forma complementar a execução dos contratos licitados pela Secretaria, com objetos pré-definidos e focados na manutenção dos diversos itens da Cidade.

Convém destacar, que Salvador apresenta algumas especificidades devendo ser consideradas por interferirem diretamente nos serviços de zeladoria realizados pela SEMAN. Com área territorial, de aproximadamente 693,80 Km² e extensão de orla marítima de cerca de 50 km, é observada no município

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

condição ambiental severa, possuindo inclusive um dos pontos de salinidade mais agressivos do País localizado na região do Jardim dos Namorados/Boca do Rio. Este aspecto impõe a necessidade de constantes manutenções preventivas e corretivas nas estruturas e equipamentos públicos da cidade.

Outro fator a ser ressaltado é o calendário de festas populares, que ocorrem em diversos períodos do ano com maior intensidade nos meses de dezembro a março, coincidente com o verão, atraindo milhares de cidadãos para espaços públicos do município, o que demanda uma gama de serviços específicos de modo a preparar estes locais de forma adequada para os festejos, além de prevenir eventuais danos às estruturas da cidade. Dentre as principais manifestações populares destacam-se: Lavagem do Bonfim, Dia de Iemanjá, Carnaval e a Independência da Bahia. Como característica comum aos eventos supracitados, ressalta-se a necessidade de intervenções com reparos e requalificações, em que o uso de argamassas e concretos se torna imprescindível.

Neste contexto, o cimento Portland se configura como material essencial, atuando como aglomerante na mistura com agregados e outros materiais, de modo a propiciar concretos e argamassas que resistam a ação de agentes intempéricos e das cargas atuantes.

Logo, o cimento Portland é um insumo fundamental para o contexto da SEMAN favorecendo a durabilidade e, por conseguinte, a vida útil das estruturas mantidas, contribuindo para segurança e conforto à circulação de pessoas e veículos.

De modo geral, o cimento Portland é composto pelo clínquer, uma mistura de calcário, argila e componentes químicos, sendo diferenciado conforme a adição de outros materiais, que lhe conferem comportamentos específicos durante a sua aplicação, seja em argamassas ou concreto. Conforme a ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland, existem no mercado brasileiro 8 diferentes tipos de cimento, dentre eles o CP-II (Cimento Portland Composto), considerado de uso mais geral, por ter várias aplicabilidades. O cimento CP-II, possui 03 sub produtos: CP II- E, CP II-Z e CP II-F que tem adições de escória, pozolana e fíler respectivamente.

O insumo a ser adquirido na pretendida contratação é o CP-II-Z-32, sendo a sigla Z correspondente a adição de pozolana (cujo teor varia de 6% à 14% em massa) e o número 32 indica a classe de resistência do cimento, ou seja, o valor mínimo de resistência a compressão garantido pelo fabricante, após 28 dias da chamada cura do material. Ressalta-se aqui, que a especificação deste tipo de cimento para a futura contratação, ou seja, o CP-II-Z-32 se justifica pelo fato da pozolana conferir ao cimento menor permeabilidade, sendo ideal para obras subterrâneas, principalmente com presença de água, o que é muito comum nos serviços realizados pela SEMAN, especialmente àqueles voltados à manutenção dos sistemas de drenagem, calçadas e pavimentos. Além disso, a resistência conferida por este cimento as argamassas e concretos a serem produzidas é compatível com o nível de solicitações oriundas do tráfego de veículos e de transeuntes, mostrando-se, também sob este aspecto, adequada para os serviços de manutenção da cidade.

Atualmente a Secretaria dispõe do contrato nº 019/2020 firmado junto à empresa ANTÔNIO CARLOS SABACK ALVES JUNIOR-EP, cuja vigência findará no dia 02/09/2021, não sendo objeto de prorrogação, tendo em vista tratar-se de contrato de fornecimento de material. Desta forma, um novo certame é premente, tendo em vista o cimento ser insumo fundamental para o atendimento às inúmeras demandas voltadas à manutenção e conservação da cidade.

Outrossim, a necessidade da licitação é de eliminar a utilização de suprimentos de fundos para prover o pagamento eventual com a aquisição do cimento, permitindo também a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um fornecedor disponível no mercado para atendimento da demanda, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos.

Portanto, a aquisição do referido material é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.0 - DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

3.1 – O detalhamento do material a ser adquirido e respectivo quantitativo encontra-se descrito a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Cimento tipo CP-II-Z-32 , em saco de papel Kraft, contendo 50 Kg (Cinquenta quilogramas) líquidos, com entrega CIF ¹	SC	6.000

3.2 – Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão atender as seguintes especificações mínimas, conforme preconizado na NBR 16697/2018:

3.2.1 – Os sacos com cimento, a serem entregues pela CONTRATADA deverão ter peso líquido de 50 Kg (cinquenta quilogramas), devem ser impressos de forma visível, as seguintes informações:

- a marca do produto e a razão social do produtor;
- a designação normalizada, a sigla, a classe (CP II-Z);
- a massa líquida de cimento;
- o prazo de validade e a data da fabricação;
- condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;
- referência a Norma 16697/2018.

¹Entende-se que para a pretendida contratação não cabe o parcelamento já que o objeto em questão é referente a aquisição de apenas um item. Além disso, a divisão em mais de um lote poderia ensejar desinteresse de participantes em razão do pequeno valor a ser contratado.

Outrossim, em se tratando de único item a ser licitado, pelo princípio da economia de escala, quanto maior a quantidade a ser adquirida maior será a probabilidade de se garantir um menor preço, portanto não sendo viável para o caso em tela o particionamento da solução.

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

3.2.2 – O Cimento Portland a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possuir impresso na embalagem o selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland de modo a comprovar a conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2.3 – A embalagem do cimento deverá ser em sacos de papel Kraft, devendo estar íntegra na ocasião da inspeção e recebimento.

3.2.4 – O produto entregue pela Contratada deverá apresentar condições apropriadas, não sendo tolerados, aqueles com prazo de validade vencido, com sinais de endurecimento, sacos com manchas de umidade, ou com aparente alterações de qualidade.

3.2.5 – O prazo máximo decorrido entre a fabricação do produto e sua entrega deverá ser de 30 (trinta) dias.

3.3 – Sob nenhuma circunstância ou justificativa serão aceitos materiais em desacordo com as exigências técnicas contidas no presente Termo de Referência.

3.4 – As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento do material especificado.

4.0 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 – A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a comprovação de experiência anterior através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possam declarar o fornecimento do material em consonância com aquele listado no item 3 do presente Termo de Referência, através de comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação.

5.0 - DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1 – O prazo de validade contratual será de 9 (nove) meses a serem contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTRATUAL

6.1 – A fiscalização e gerenciamento do objeto contratado serão exercidos pela SEMAN através da Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos (CRE), intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

6.2 – Caberá à fiscalização conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA bem como, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA para rejeitar, no todo

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.3 – São competências da fiscalização:

- a) Representar a CONTRATANTE em reuniões técnicas com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- b) Emitir parecer conclusivo para que as faturas/notas fiscais possam ser liberadas e pagas;
- c) Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria no fornecimento dos materiais;
- d) Rejeitar os materiais divergentes das especificações técnicas apresentadas neste TR ou que apresentem má qualidade, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- e) Identificar e reportar falhas na execução do contrato, exigindo da CONTRATADA as devidas reparações.
- f) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações contratuais.

7.0 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a) Notificar, formalmente, a Contratada sobre qualquer irregularidade na aquisição do objeto contratado;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para a correta aquisição do objeto, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho;
- g) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.0 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas contratuais.

- a) Entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e norma técnica ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos.

SEMAN
BR, 324 – Km 8,5 – Sentido SSA/FSA – Lado Direito – Cep: 41.233.030
Porto Seco Pirajá - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 10/02/2022 14:17:40

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- b) Proceder a entrega do objeto de aquisição no local indicado, no prazo máximo de **3 (três)** dias corridos a contar da data de Ordem de Fornecimento (**O.F.**). Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relativos à entrega dos produtos, incluindo frete e seguros necessários.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela aquisição do objeto, nos termos da legislação.
- d) Substituir o objeto licitado, em caso de não conformidade com as especificações do termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por outro igual, mantendo as características do objeto original fornecido.

9.0 - DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA

9.1 – No momento de recebimento dos materiais, a aceitação do objeto será considerada, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 e 76 da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2– O objeto deve ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, no **almoxarifado da SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade de Salvador, SITUADA NA BR 324, Km 8,5 S/N, Porto Seco Pirajá, Salvador –Ba, mediante a fiscalização da Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 002/2021, atestando se está em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital, respeitando os horários de funcionamento da instituição, sob pena do seu não recebimento.**

Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

- a) A entrega do material ocorrerá de forma parcelada no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F) pela CONTRATADA, acompanhado do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, no endereço supracitado, conforme a O.F emitida pelo Gestor do Contrato, e em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- b) Provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- c) Sendo constatados defeitos e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas, daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- d) O objeto será recebido pela Comissão Especial de Recebimento de Material do Almoxarifado desta Secretaria (Portaria nº 002/2021, publicado no DOM), mediante o Termo de Recebimento e verificado se está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Contrato e Ordem de Fornecimento, sob pena do seu não recebimento.

9.3– Tendo sido aceito(s) o material solicitado, os sacos que apresentarem peso inferior ou superior a 50 kg serão rejeitados.

10.0 –DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Após o fornecimento do material solicitado (entrega parcial), a CONTRATANTE deverá apresentar a respectiva Nota fiscal/Fatura à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento que será

SEMAN
BR, 324 – Km 8,5 – Sentido SSA/FSA – Lado Direito – Cep: 41.233.030
Porto Seco Pirajá - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4800
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

LUCIO SERGIO GARCIA MANGIERI - 10/02/2022 14:17:40

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

efetuado após protocolização da adequada documentação, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da SEMAN.

11.0 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – O objeto deverá ser cumprido totalmente, conforme Especificação do Termo de Referência e Edital.

12.2– É vedada a subcontratação, cessão no todo ou em parte do objeto ora licitado.

12.3– O licitante deverá consignar em sua proposta de preço a marca do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

12.4– O preço unitário deverá ser compatível com os estabelecidos no preço médio encontrado pelo órgão, que são parte integrante do processo.

Elaborado por:

Marina Freitas de Almeida Hormazabal
Coordenadora de Estudos e Projetos

Aprovado por:

Ian Mariani de Oliveira
**Diretor de Equipamentos, Mobiliário
Urbano e Espaços Públicos**